



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 4.403, de 17 de março de 2021.

Dispõe sobre a cessão de bens públicos e dá outras providências.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Associação Taquariense de Saúde - ATS, inscrita no CNPJ n.º 31.922.196/0001-03, com sede à Rua Marechal Deodoro, n.º 1.390, Centro, Município de Taquari - RS, CEP.: 95860-000, em regime de comodato, o imóvel onde se encontra localizado o Hospital São José de Taquari, matriculado sob o n.º 18.090, do CRI da Comarca de Taquari, bem como todos os móveis, utensílios e equipamentos médico-hospitalares que guarnecem o respectivo, valendo descrever as características do bem (imóvel):

I- Um terreno com benfeitorias, com a extensão superficial de 16.821,25m², contendo, conforme Certidão n.º 245/74, emitida pela Prefeitura Municipal de Taquari, datada de vinte e um de maio de mil novecentos e setenta e quatro (21/05/1974), um prédio de alvenaria com dois mil trezentos e vinte metros quadrados (2.320,00 m²) de área construída, sito a Rua Marechal Deodoro n.º 1350, coberto com telhas de barro tipo francesa, com 38 aberturas na frente, sendo que o porão possui sete (07) aberturas, o térreo doze (12) aberturas; o primeiro piso possui treze (13) aberturas e o segundo piso seis (6) aberturas, sofrendo posteriormente um aumento de alvenaria com área construída de dois mil e noventa metros e setenta e dois centímetros quadrados (2.090,72 m²), coberto com telhas de amianto, com 44 aberturas a frente situado na quadra 43 da zona ZC2, formada pelas ruas Marechal Deodoro, Cônego Cordeiro, João Pessoa, Leonel T. Alvim e Travessa de 4 de Julho, em Taquari, com as seguintes medidas e confrontações: parte da esquina formada



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

entre a rua Marechal Deodoro e Travessa 4 de Julho, no sentido de sul para norte com a extensão de noventa metros e sessenta e cinco centímetros (90,65 m) a entestar com a rua Marechal Deodoro, deste ponto a divisa inflete no sentido de leste para oeste com a distância de sessenta metros (60,00 m) a dividir-se com terreno de propriedade de Sociedade Educação e Caridade, tomando então, deste ponto, o rumo de sul para norte com quatorze metros e vinte centímetros (14,20 m) ainda a entestar com terreno de propriedade de Sociedade Educação e Caridade; deste ponto, a divisa inflete no sentido de leste para oeste com a extensão de cento e sessenta e oito metros e dezoito centímetros (168,18 m) ainda a entestar com terreno de propriedade de Sociedade Educação e Caridade, tomando então, deste ponto, o rumo de norte para sul com a distância de cento e dezenove metros e setenta e nove centímetros (119,79 m) a dividir-se com o Stadium Frederico Marques da Cunha, deste ponto a divisa inflete no sentido de oeste para leste com a distância de dezesseis metros e oito centímetros (16,08 m) a dividir-se com a travessa 4 de Julho, seguindo então, deste ponto, no sentido de sul para norte com a extensão de cinquenta metros (50,00 m) a entestar com o lote 06 a ser desmembrado, deste ponto a divisa inflete no sentido de oeste para leste pela extensão de cem metros (100,00 m) onde divide-se com os lotes 06 a 02 a serem desmembrados, seguindo então, deste ponto, no rumo de norte para sul com a distância de cinquenta metros (50,00 m) a entestar com o lote 02 a ser desmembrado, onde toma o rumo de oeste para leste com a extensão de quarenta e dois metros e vinte e três centímetros (42,23 m) onde faz divisa com a Travessa 4 de Julho, onde inflete no sentido de sudeste para noroeste com a distância de vinte e quatro metros e noventa e dois centímetros (24,92 m) a entestar com o lote 01 a ser desmembrado, seguindo então, deste ponto, no rumo de sudoeste para nordeste com a extensão de doze metros e quarenta e um centímetros (12,41 m) ainda a dividir-se com o lote 01, deste ponto a divisa inflete no sentido de noroeste para sudeste com a distância de quinze metros e oitenta e um centímetros (15,81 m) entestando com o lote 01, seguindo então, deste ponto, no rumo de noroeste para sudeste com a extensão de doze metros e dois centímetros (12,02 m) ainda entestando com o lote 01 a ser desmembrado; deste ponto a divisa inflete no sentido de sudoeste para nordeste com a distância de dezesseis metros e vinte e cinco centímetros (16,25 m) entestando com a Travessa 4 de Julho, seguindo então, deste ponto, finalmente no sentido de oeste para leste pela extensão de vinte metros e noventa e oito centímetros (20,98 m) ainda entestando com a Travessa 4



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

de Julho, onde chega ao ponto de partida. Dito lote forma a esquina entre as ruas Marechal Deodoro e Travessa 4 de Julho.

Art. 2º Referida cessão encontra-se adstrita ao prazo de vigência do Contrato n.º 096/2018, originário do Processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2018, perdurando seus efeitos enquanto perdurarem os efeitos daquele instrumento jurídico.

Art. 3º A presente cessão de direitos será formalizada, após autorização legislativa, mediante termo próprio, o qual pontuará as obrigações das partes em relação aos bens cedidos.

Art. 4º Fazem parte integrante desta lei os seguintes documentos:

I – A relação completa dos móveis, utensílios e equipamentos médico/hospitalares que compõem o acervo patrimonial do Hospital São José;

II – Cópia do Contrato n.º 096/2018;

III – Minuta do Termo de Cessão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de março de 2021.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 014/2021

Taquari, 17 de março de 2021.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre a cessão de bens públicos, especificamente o imóvel onde está localizado o Hospital São José, bem como os bens móveis, utensílios e equipamentos médico-hospitalares lá dispostos. A cessão respectiva tem como cessionária a Associação Taquariense de Saúde – ATS, que em Novembro de 2018 firmara Contrato com a municipalidade no intuito de gerir os serviços de saúde desempenhados pelo nosocômio; vale ponderar que a respectiva Associação fora constituída sem fins lucrativos – formada por integrantes voluntários, tendo seu Conselho Administrativo composto por 50% de pessoas da comunidade, e 50% de pessoas indicadas pelo Poder Público Municipal.

Note-se que o objetivo - ao se adotar esse tipo de gestão - era contar com pessoas imbuídas do espírito de preservação do Hospital como um todo, entendendo que a manutenção dos serviços de saúde lá prestados fazem total diferença na vida dos cidadãos taquarienses.

A cessão respectiva já encontra-se prevista no Contrato n.º 096/2018, originário do Processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2018, que tem previsão de 60 (sessenta) meses; entretanto, a fim de que a entidade prossiga com o processo administrativo para a obtenção do CEBAS, referida matéria carece ser objeto de Lei – o que demanda a deliberação dos membros do Poder Legislativo Municipal.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luís Henrique Quadros Porto
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS.